



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Conselho Superior

RESOLUÇÃO Nº 191, de 07 de maio de 2021.

ALTERA o Anexo I, da Resolução nº 153/2017, DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA, que fixa as atribuições da Defensoria Pública de Segundo Grau de Jurisdição do Estado do Ceará e atuação nos Tribunais Superiores e dá outras providências, e o Anexo II, da Resolução nº 91/2014, que cria os órgãos de atuação da Defensoria Pública Geral do Estado e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso do poder normativo previsto no art. 102, da Lei Complementar Federal nº 80/1994 e 6º-B, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997;

CONSIDERANDO que o § 1º, do art. 102 da Lei Complementar Federal nº 80/94 estabelece que cabe ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado decidir sobre a fixação ou a alteração de atribuições dos órgãos de atuação da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 10, inciso I, 36 e 58 da Lei Complementar Estadual nº 06/97;

CONSIDERANDO a Resolução nº 104/2014, do Conselho Superior, que alterou o Anexo I, da Resolução nº 91/2014, definindo competência cível ou criminal dos órgãos de atuação de Segundo Grau de Jurisdição da Defensoria Pública do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a Resolução nº 153/2017, que fixa as atribuições da Defensoria Pública de Segundo Grau de Jurisdição do Estado do Ceará e atuação nos Tribunais Superiores e dá outras providências;

CONSIDERANDO a aposentadoria da Defensora Pública titular da 8ª Defensoria Cível de 2º Grau de Jurisdição;

CONSIDERANDO que o art. 35, do Regimento Interno do CONSUP/DPGE/CE determina que os atos do Conselho Superior que importem decisão fundamentada terão forma de Resolução;

CONSIDERANDO decisão na 6ª Sessão Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública Geral do Estado, nos autos do Processo nº 03390665/2021 – DPGE/SPU.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Conselho Superior

RESOLVE:

Art. 1º. Fica modificado o Anexo I, da Resolução nº 153/2017 – CONSUP, sendo extinto o órgão de atuação 8ª Defensoria Cível de 2º Grau e criado o órgão de atuação 16ª Defensoria Criminal de 2º Grau, que passará a ter atribuição perante a 2ª Câmara Criminal:

ANEXO I

DEFENSORIAS DE 2º GRAU – ÓRGÃO DE ATUAÇÃO – TITULARIDADES

ÓRGÃO DEFENSORIAL	LOCAL DE ATUAÇÃO PERMANENTE (VINCULADO AO ÓRGÃO DEFENSORIAL)
1ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2ºGRAU	2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO
(...)	(...)
7ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2ºGRAU	3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
9ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2ºGRAU	3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
(...)	
15ª DEFENSORIA CRIMINAL DO 2ºGRAU	2ª CÂMARA CRIMINAL
16ª DEFENSORIA CRIMINAL DO 2ºGRAU	2ª CÂMARA CRIMINAL

Art. 2º. O Anexo II, da Resolução nº 91/2014 – CONSUP, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II – ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO

DEFENSORIAS DE 2º GRAU

Núcleo Defensorial	Núcleo das Defensorias de 2o Grau	Natureza	Entrância	Criação
	Órgão de Atuação	Judicial	2º Grau	Lei
	1a Defensoria Cível do 2o Grau			
	(...)			



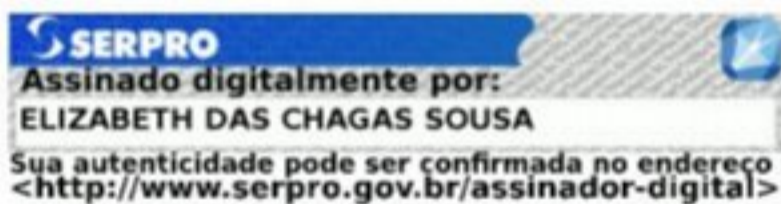
**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Conselho Superior

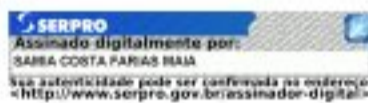
	7a Defensoria Cível do 2o Grau	Judicial	2º Grau	Lei
	9a Defensoria Cível do 2o Grau	Judicial	2º Grau	Lei
	(...)			
	14a Defensoria Criminal do 2o Grau	Judicial	2º Grau	Lei
	15a Defensoria Criminal do 2o Grau	Judicial	2º Grau	Lei
	16a Defensoria Criminal do 2o Grau	Judicial	2º Grau	Lei

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

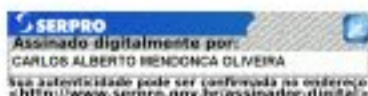
CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 07 de maio de 2021.


Assinado digitalmente por:
ELIZABETH DAS CHAGAS SOUSA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Elizabeth das Chagas Sousa
Presidenta


Assinado digitalmente por:
SÂMIA COSTA FARIAS MAIA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Sâmia Costa Farias Maia
Conselheira Nata

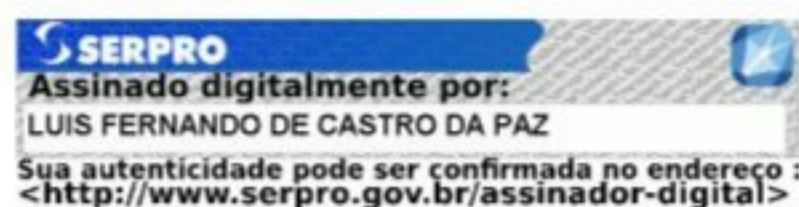

Assinado digitalmente por:
CARLOS ALBERTO MENDONÇA OLIVEIRA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Carlos Alberto Mendonça Oliveira
Conselheiro Nato



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

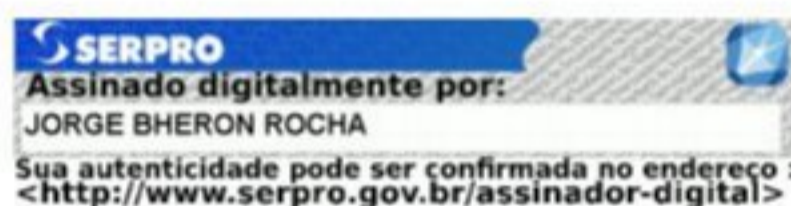
Conselho Superior



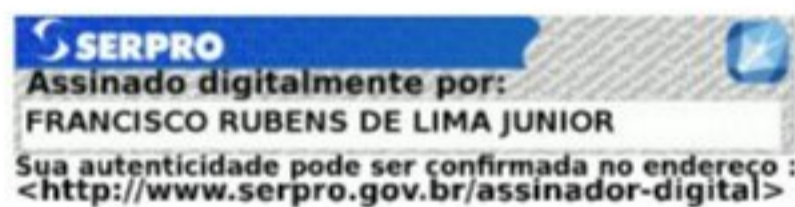
Luís Fernando de Castro da Paz
Conselheiro Eleito



Kelviane de Assunção Ferreira Barros
Conselheira Eleita



Jorge Bheron da Rocha
Conselheiro Eleito



Francisco Rubens de Lima Júnior
Conselheiro Eleito